

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO**

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

				Número do Processo - SISLOG 114931
				Número do Processo - SEI 202500005018993

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.3. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2023/2024.

0.1. Alinhamento Estratégico:

I - **1.4.** Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da [Lei nº 22.317, 18 de outubro de 2023](#).

Justificativa da Contratação:

1.5. A presente contratação justifica-se pela necessidade de prover à Polícia Civil do Estado de Goiás uma solução eficiente e contínua de telefonia móvel, capaz de atender às exigências operacionais, administrativas e institucionais do órgão. A telefonia móvel é um recurso indispensável para a comunicação ágil entre servidores, delegacias, unidades especializadas e demais instituições públicas, permitindo não apenas ligações de voz, mas também o acesso a sistemas, aplicativos corporativos e e-mails institucionais em tempo real. Essa conectividade é fundamental para garantir a tomada de decisões rápidas, a execução de operações policiais e a manutenção da ordem pública. A contratação proposta encontra respaldo no planejamento estratégico do Governo do Estado, está contemplada na previsão orçamentária anual e se enquadra como serviço continuado essencial à Administração Pública.

1.6. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos: A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos: comprometimento da comunicação entre as unidades da Polícia Civil, dificuldade na coordenação de operações e ações investigativas, atraso na resposta a ocorrências e falhas na articulação com outros órgãos de segurança e justiça. A falta desse serviço compromete a efetividade das atividades-fim da instituição, impactando diretamente na segurança pública e no atendimento à população. A indisponibilidade da telefonia móvel coloca em risco a continuidade dos serviços prestados pela Polícia Civil, podendo afetar a integridade das informações, a mobilidade dos agentes e a eficiência das ações em campo, o que contraria o interesse público e a missão institucional da corporação.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**Definição da solução escolhida**

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: **Prestação de Serviços - Prestação de serviços de telefonia móvel**

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é **Comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

2.3.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

2.3.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

2.3.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

2.3.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.4. A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza continuada**, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Regime de fornecimento:

2.5. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de forma **de forma parcelada, sob demanda**.

Vigência do contrato:

2.7. O prazo de vigência contratual é de 30 meses, contados imediatamente a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.7.1. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.7.2. Justifica-se a vigência contratual superior a 12 meses, considerando o disposto no art. 106, inciso I, em razão da maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual, considerando tratar-se de serviços de natureza continuada, pois caso sejam interrompidos, poderá afetar a integridade das informações, a mobilidade dos agentes, a eficiência das ações em campo e ocasionar comprometimento nas atividades da Administração Pública no que se refere a comunicação telefônica.

Justificativa da escolha da solução:

2.8. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETP, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública, especialmente pela compatibilidade com as necessidades operacionais da Polícia Civil do Estado de Goiás; a aderência aos requisitos técnicos definidos; a continuidade e qualidade do serviço prestado; e a conformidade com as normas da ANATEL e demais regulamentações aplicáveis ao setor de telecomunicações.

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
001	LOTE ÚNICO	4422	serviços de telefonia, serviço de telefonia móvel ? serviço móvel pessoal (smp), pós-pago, compreendendo assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (vc1) e ldn (vc2 evc3) ilimitadas; envio de sms ilimitados, roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado local e nacional, pacote de dados para acesso à internet com franquia mínima de dados de 20gb, com serviço de gerenciamento de dispositivos móveis, com fornecimento smartphone do tipo ii em comodato.	800
002	LOTE ÚNICO	516	serviços de telefonia, móvel pessoal (smp), com tráfego de dados para acesso a internet em celulares e tablets.	200
003	LOTE ÚNICO	4422	serviços de telefonia, serviço móvel pessoal (smp), com roaming internacional ilimitado e pacote de dados para acesso à internet.	5

Justificativa de quantitativo:

3.2. Este quantitativo foi estimado levando em consideração o Contrato nº 042/2020 (SEI nº 45304460), vigente, de prestação de serviço de telefonia móvel à Polícia Civil de Goiás.

Histórico de Consumo:

3.3. A seguir é apresentado o histórico de consumo do objeto a ser contratado, conforme valores liquidados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses:

Natureza Despesa	Beneficiário	Beneficiário (CPF/CNPJ)	Processo	PDF	Empenho	Documento	Data Pagamento	V P
------------------	--------------	-------------------------	----------	-----	---------	-----------	----------------	-----

Serviço de Telefonia Móvel Celular	CLARO S A	40.432.544/0001-47	201900007074925	2023290400008	2023.2904.008.00100	2023.2904.008.00100.002	23/6/2023	2
Serviço de Telefonia Móvel Celular	CLARO S A	40.432.544/0001-47	201900007074925	2023290400008	2023.2904.008.00100	2023.2904.008.00100.003	26/7/2023	2
Serviço de Telefonia Móvel Celular	CLARO S A	40.432.544/0001-47	201900007074925	2023290400008	2023.2904.008.00100	2023.2904.008.00100.004	27/9/2023	4
Serviço de Telefonia Móvel Celular	CLARO S A	40.432.544/0001-47	201900007074925	2023290400008	2023.2904.008.00100	2023.2904.008.00100.005	9/10/2023	
Serviço de Telefonia Móvel Celular	CLARO S A	40.432.544/0001-47	201900007074925	2023290400008	2023.2904.008.00100	2023.2904.008.00100.006	22/11/2023	2
Serviço de Telefonia Móvel Celular	CLARO S A	40.432.544/0001-47	201900007074925	2023290400008	2023.2904.008.00100	2023.2904.008.00100.007	30/11/2023	
Serviço de Telefonia Móvel Celular	CLARO S A	40.432.544/0001-47	201900007074925	2023290400008	2023.2904.008.00100	2023.2904.008.00100.008	20/12/2023	2
Serviço de Telefonia Móvel Celular	CLARO S A	40.432.544/0001-47	201900007074925	2023290400008	2023.2904.008.00165	2023.2904.008.00165.001	21/12/2023	
Serviço de Telefonia Móvel Celular	CLARO S A	40.432.544/0001-47	201900007074925	2023290400008	2023.2904.008.00165	2023.2904.008.00165.002	22/12/2023	2
Serviços de Telefonia Fixa e Celular	CLARO S A	40.432.544/0001-47	201900007074925	2023290400008	2024.2904.007.00017	2024.2904.007.00017.002	16/2/2024	
Serviço de Telefonia Móvel Celular	CLARO S A	40.432.544/0001-47	201900007074925	2023290400008	2023.2904.008.00100	2023.2904.008.00100.010	16/2/2024	
Serviço de Telefonia Móvel Celular	CLARO S A	40.432.544/0001-47	201900007074925	2023290400008	2023.2904.008.00165	2023.2904.008.00165.004	16/2/2024	1
Serviço de Telefonia Móvel Celular	CLARO S A	40.432.544/0001-47	201900007074925	2023290400008	2024.2904.007.00046	2024.2904.007.00046.001	27/2/2024	
Serviço de Telefonia Móvel Celular	CLARO S A	40.432.544/0001-47	201900007074925	2023290400008	2023.2904.008.00100	2023.2904.008.00100.011	27/2/2024	
Serviço de Telefonia Móvel Celular	CLARO S A	40.432.544/0001-47	201900007074925	2023290400008	2024.2904.007.00046	2024.2904.007.00046.002	1/3/2024	2
Serviço de Telefonia Móvel Celular	CLARO S A	40.432.544/0001-47	201900007074925	2023290400008	2024.2904.007.00046	2024.2904.007.00046.003	25/3/2024	2

Serviço de Telefonia Móvel Celular	CLARO S A	40.432.544/0001-47	201900007074925	2023290400008	2024.2904.007.00046	2024.2904.007.00046.004	8/4/2024	
Serviço de Telefonia Móvel Celular	CLARO S A	40.432.544/0001-47	201900007074925	2023290400008	2024.2904.007.00046	2024.2904.007.00046.005	29/4/2024	2
Serviço de Telefonia Móvel Celular	CLARO S A	40.432.544/0001-47	201900007074925	2023290400008	2024.2904.007.00046	2024.2904.007.00046.006	4/6/2024	2
Serviço de Telefonia Móvel Celular	CLARO S A	40.432.544/0001-47	201900007074925	2023290400008	2024.2904.007.00046	2024.2904.007.00046.007	6/6/2024	
Serviço de Telefonia Móvel Celular	CLARO S A	40.432.544/0001-47	201900007074925	2023290400008	2024.2904.007.00046	2024.2904.007.00046.008	26/6/2024	
Serviço de Telefonia Móvel Celular	CLARO S A	40.432.544/0001-47	201900007074925	2023290400008	2024.2904.007.00046	2024.2904.007.00046.009	2/7/2024	2
Serviço de Telefonia Móvel Celular	CLARO S A	40.432.544/0001-47	201900007074925	2023290400008	2024.2904.007.00046	2024.2904.007.00046.010	29/7/2024	2
Serviço de Telefonia Móvel Celular	CLARO S A	40.432.544/0001-47	201900007074925	2023290400008	2024.2904.007.00046	2024.2904.007.00046.011	13/8/2024	
Serviço de Telefonia Móvel Celular	CLARO S A	40.432.544/0001-47	201900007074925	2023290400008	2024.2904.007.00046	2024.2904.007.00046.012	21/8/2024	2
Serviço de Telefonia Móvel Celular	CLARO S A	40.432.544/0001-47	201900007074925	2023290400008	2024.2904.007.00046	2024.2904.007.00046.013	24/9/2024	2
Serviço de Telefonia Móvel Celular	CLARO S A	40.432.544/0001-47	201900007074925	2023290400008	2024.2904.007.00046	2024.2904.007.00046.014	26/9/2024	
Serviço de Telefonia Móvel Celular	CLARO S A	40.432.544/0001-47	201900007074925	2023290400008	2024.2904.007.00046	2024.2904.007.00046.015	30/10/2024	2
Serviço de Telefonia Móvel Celular	CLARO S A	40.432.544/0001-47	201900007074925	2023290400008	2024.2904.007.00046	2024.2904.007.00046.016	13/11/2024	
Serviço de Telefonia Móvel Celular	CLARO S A	40.432.544/0001-47	201900007074925	2023290400008	2024.2904.007.00046	2024.2904.007.00046.017	25/11/2024	2
Serviço de Telefonia Móvel Celular	CLARO S A	40.432.544/0001-47	201900007074925	2023290400008	2024.2904.007.00046	2024.2904.007.00046.018	10/12/2024	
Serviço de Telefonia Móvel Celular	CLARO S A	40.432.544/0001-47	201900007074925	2023290400008	2024.2904.007.00046	2024.2904.007.00046.019	17/12/2024	

Serviço de Telefonia Móvel Celular	CLARO S A	40.432.544/0001-47	201900007074925	2023290400008	2024.2904.007.00196	2024.2904.007.00196.001	17/12/2024	
Serviço de Telefonia Móvel Celular	CLARO S A	40.432.544/0001-47	201900007074925	2023290400008	2024.2904.007.00046	2024.2904.007.00046.020	17/12/2024	1
Serviços de Telefonia Fixa e Celular	CLARO S A	40.432.544/0001-47	201900007074925	2023290400008	2025.2904.007.00048	2025.2904.007.00048.001	28/1/2025	
Serviço de Telefonia Móvel Celular	CLARO S A	40.432.544/0001-47	201900007074925	2023290400008	2024.2904.007.00046	2024.2904.007.00046.021	28/1/2025	2
Serviço de Telefonia Móvel Celular	CLARO S A	40.432.544/0001-47	201900007074925	2023290400008	2024.2904.007.00046	2024.2904.007.00046.022	11/2/2025	
Serviço de Telefonia Móvel Celular	CLARO S A	40.432.544/0001-47	201900007074925	2023290400008	2025.2904.007.00015	2025.2904.007.00015.001	21/2/2025	2
Serviço de Telefonia Móvel Celular	CLARO S A	40.432.544/0001-47	201900007074925	2023290400008	2025.2904.007.00015	2025.2904.007.00015.002	28/2/2025	
Serviço de Telefonia Móvel Celular	CLARO S A	40.432.544/0001-47	201900007074925	2023290400008	2025.2904.007.00125	2025.2904.007.00125.001	26/3/2025	2
Serviço de Telefonia Móvel Celular	CLARO S A	40.432.544/0001-47	201900007074925	2023290400008	2025.2904.007.00125	2025.2904.007.00125.002	8/4/2025	
Serviço de Telefonia Móvel Celular	CLARO S A	40.432.544/0001-47	201900007074925	2023290400008	2025.2904.007.00125	2025.2904.007.00125.003	29/4/2025	2
Serviço de Telefonia Móvel Celular	CLARO S A	40.432.544/0001-47	201900007074925	2023290400008	2025.2904.007.00125	2025.2904.007.00125.004	9/5/2025	
Serviço de Telefonia Móvel Celular	CLARO S A	40.432.544/0001-47	201900007074925	2023290400008	2025.2904.007.00125	2025.2904.007.00125.005	30/5/2025	2

Histórico Contratual:

3.4. A seguir é apresentado o histórico do(s) último(s) contrato(s) firmado(s) e atualmente vigente(s), referente(s) ao mesmo objeto:

3.4.1. Contrato nº 009/2018;

3.4.2. Contrato nº 042/2020 (SEI nº 000015137467);

3.4.3. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2020 (SEI nº 45304460), vigente.

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.5. Considerando as necessidades do órgão, serão atendidas unidades de acordo com a demanda.

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

LOTE ÚNICO	
Descrição do item 001	
Código 4422 - Serviços de Telefonia, serviço de Telefonia Móvel – Serviço Móvel Pessoal (SMP), pós-pago, compreendendo assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 eVC3) ilimitadas; envio de SMS ilimitados, roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado local e nacional, pacote de dados para acesso à internet com franquia mínima de dados de 20GB, com serviço de gerenciamento de dispositivos móveis, com fornecimento Smartphone do Tipo II em comodato.	
Período (Meses)	30
Quantidade	800
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	divisão de telecomunicações
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 106,23
Valor Total	R\$ 2.549.520,00

LOTE ÚNICO	
Descrição do item 002	
Código 516 - Serviços de Telefonia, móvel pessoal (SMP), com tráfego de dados para acesso a internet em celulares e tablets.	
Informações Adicionais	
Serviço Móvel Pessoal (SMP), com tráfego de dados para acesso a internet em celulares e tablets, franquia mínima de 20GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivo móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato.	
Período (Meses)	30
Quantidade	200
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	polícia civil de goiás
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 127,29
Valor Total	R\$ 763.740,00

LOTE ÚNICO	
Descrição do item 003	
Código 4422 - Serviços de Telefonia, Serviço Móvel Pessoal (SMP), com roaming internacional ilimitado e pacote de dados para acesso à internet.	
Informações Adicionais	
Serviços de Telefonia, Serviço Móvel Pessoal (SMP), com roaming internacional ilimitado, pacote de dados para acesso à internet com franquia mínima de 40GB (pacote mundo).	
Período (Meses)	30
Quantidade	5
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	polícia civil de goiás
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 223,90
Valor Total	R\$ 33.585,00

4.2. O preço total estimado da contratação é **R\$ 3.346.845,00 (R\$ Três Milhões e Trezentos e Quarenta e Seis Mil e Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto **por Lote**.

5.3. Justifica-se a classificação do objeto da contratação em LOTE ÚNICO em função da relação existente entre os subitens a serem contratados. Nesse sentido, toda a solução a ser contratada por uma única empresa poderá resultar em uma maior eficiência e execução na prestação de serviços. Além disso, a contratação e eventual prestação dos serviços relacionados por item, por empresas diferentes, podem causar riscos de incompatibilidade da solução, dificuldades na gestão contratual e prejuízos para a Administração Pública.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes:

Requisitos mínimos de qualidade:

6.2. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

Requisitos técnicos e legais

6.3. A franquia individual do pacote de dados deverá ser totalmente disponível para navegação na internet e uso de aplicativos, sendo vedada a composição do volume contratado por bônus promocionais ou campanhas temporárias.

6.4. Os pacotes contratados, terão no mínimo:

- 6.4.1.** Franquia de dados móveis de 20GB por linha, podendo ser reduzida a velocidade após consumo do pacote de Dados contratado, mantendo o acesso à internet sem cobrança de consumo excedente, sendo restabelecida a franquia de dados no ciclo seguinte de faturamento;
- 6.4.2.** Ligações locais (VC1) para qualquer operadora móvel e fixa ilimitadas;
- 6.4.3.** Ligações ilimitadas de longa distância nacional (VC2 e VC3) para qualquer operadora móvel e fixa ilimitadas utilizando o CSP da Contratada;
- 6.4.4.** Envio de SMS (limitados a 1.000 por mês);
- 6.4.5.** Isenção do consumo de dados para a utilização do aplicativo WhatsApp (exceto chamadas de vídeo, de voz pelo aplicativo e download de arquivos/fotos);
- 6.4.6.** Deverá permitir chamadas telefônicas VC1, VC2 e VC3 para qualquer outro usuário do STFC, SMC, SME ou SMP de qualquer operadora;
- 6.4.7.** Pacote de Roaming Nacional ativado na linha, sem custo adicional, sem a necessidade de habilitação do aparelho ou qualquer outro equipamento. Não haverá cobrança de deslocamento por ligações recebidas fora de sua área de registro, desde que dentro do território nacional;
- 6.4.8.** A cobertura 4G nacional deverá estar disponível, pelo menos, em 80% do território nacional;
- 6.4.9.** A cobertura 5G deverá estar disponível de acordo com o cronograma estabelecido pela Agência Nacional de Telecomunicação – ANATEL;
- 6.4.10.** Os serviços deverão ser fornecidos com SIM CARD de triplo corte;
- 6.4.11.** Ferramenta de gerenciamento online para consulta de histórico de uso, detalhamento de contas e bloqueios administrativos, com acesso seguro por login e senha;
- 6.4.12.** Assegurar e disponibilizar a CONTRATANTE sistema de gestão e gerenciamento da comunicação móvel via web e atendimento via telefone, de forma a possibilitar o acompanhamento do uso de cada celular, bem como definir perfis de uso, controlando os horários para originar chamadas e o consumo de cada linha;
- 6.4.13.** A CONTRATADA disponibilizará os serviços de chamada em espera, desvio de chamada, consulta, conferência, identificação de chamada de nove dígitos com código de área, correio de voz, SMS (Short Message Service) bidirecional, MMS.
- 6.4.14.** Os serviços serão prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;

Requisitos tecnológicos:

6.5. O objeto a ser contratado deverá ser compatível com os seguintes requisitos:

6.5.1. Aparelho Celular, deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos:

- 6.5.1.1.** Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900);
- 6.5.1.2.** Dual-SIM;
- 6.5.1.3.** Memória interna de 128GB (mínimo) expansível até no mínimo de 128GB (microSDXC);
- 6.5.1.4.** 12GB de memória RAM (4GB + 8GB RAM Boost);
- 6.5.1.5.** Processador Octa-Core;
- 6.5.1.6.** Bateria de Lítio de 5000 mAh;
- 6.5.1.7.** Câmeras Frontal e Traseira uma com no mínimo 50MP/2MP;
- 6.5.1.8.** Display com Visor Colorido de no mínimo 6.5 polegadas (IPS LCD);
- 6.5.1.9.** Conexões: Bluetooth, Wireless (802.11 a/b/g/n/ac), USB Type-C, GPS;
- 6.5.1.10.** Sensores: Acelerômetro, Sensor de Proximidade, Giroscópio, Luz ambiente, Desbloqueio facial, Impressão digital.

6.5.2. Gerenciamento do aparelho deverá dispor:

- 6.5.2.1.** A assinatura de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) para deverá:
- 6.5.2.2.** Assinatura mensal de linha de voz com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas;
- 6.5.2.3.** Envio de SMS ilimitados;
- 6.5.2.4.** Roaming nacional ilimitado;
- 6.5.2.5.** Acesso à caixa postal ilimitado (local e nacional);
- 6.5.2.6.** Pacote de dados para acesso à internet com franquia mínima de 20GB;

- 6.5.2.7.** SIM CARD triplo corte;
- 6.5.2.8.** Ferramenta de gerenciamento online de dispositivos móveis.
- 6.5.3.** Dispositivo Tablet, deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos:
 - 6.5.3.1.** Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900);
 - 6.5.3.2.** Entrada Sim Card;
 - 6.5.3.3.** Memória interna de 64GB (mínimo) expansível até no mínimo de 128GB (microSDXC);
 - 6.5.3.4.** 4GB de memória RAM;
 - 6.5.3.5.** Processador 2x 2.2 GHz Cortex-A76 + 6x 2.0 GHz Cortex-A55;
 - 6.5.3.6.** Bateria de Lítio de 5000 mAh;
 - 6.5.3.7.** Câmeras Frontal com no mínimo 50MP/2MP;
 - 6.5.3.8.** Display com Visor Colorido de no mínimo 8.7 polegadas (TFT LCD);
 - 6.5.3.9.** Conexões: Bluetooth, Wireless (802.11 a/b/g/n/ac), USB Type-C, GPS;
 - 6.5.3.10.** Sensores: Acelerômetro, Sensor de Proximidade, Giroscópio.
- 6.5.4.** Gerenciamento do dispositivo deverá dispor:
 - 6.5.4.1.** A assinatura de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) para deverá:
 - 6.5.4.2.** Roaming nacional ilimitado;
 - 6.5.4.3.** Pacote de dados para acesso à internet com franquia mínima de 20GB;
 - 6.5.4.4.** SIM CARD triplo corte;
 - 6.5.4.5.** Ferramenta de gerenciamento online de dispositivos móveis.
- 6.5.5.** Roaming Internacional deverá possuir:
 - 6.5.5.1.** Pacote de Ligações em roaming internacional e pacote de dados de mínimo de 40GB internacional (Pacote Mundo).

Requisitos de segurança:

- 6.6.** A versão do Sistema Operacional dos dispositivos deverá ser atual.

Demais requisitos

Exigência de amostra

- 6.7.** Após a fase de lances e aceitabilidade do preço apresentado, a primeira colocada deverá apresentar amostra para o produto para que seja verificado se há o atendimento das especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.8.** A amostra deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias após o término da fase de lances no endereço informado, em embalagem original, no mínimo 1 (uma) unidade, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
 - 6.8.1.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 6.9.** A equipe de apoio terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a emissão de Parecer de Avaliação de Amostra, cujo resultado ou realização de testes ocorrerá em data e horários previamente informados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
 - 6.9.1.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para os seguintes itens: Aparelho Celular e Dispositivo Tablet;
- 6.10.** Caso a amostra seja reprovada, a proposta do Fornecedor será desclassificada.
- 6.11.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 6.12.** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos Fornecedores no prazo de 90 (noventa) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito ao ressarcimento.
- 6.13.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 6.14.** Os equipamentos e materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não se admitindo peças já usadas, reparadas e/ou reconcondicionadas de fábrica, e ainda, disponibilizados com a respectiva linha, em embalagem contendo todos os acessórios disponibilizados pelo fabricante, com garantia do próprio fabricante e apresentados ao Gestor do Contrato para aprovação prévia, antes da entrega definitiva ao usuário final.
- 6.15.** A CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, 20% (vinte por cento) adicionais da quantidade contratada de SIM CARD como unidade de reposição (backup).
- 6.16.** Os sistemas operacionais e os softwares instalados nos aparelhos que forem fornecidos devem estar atualizados e licenciados para as funcionalidades contratadas, se proprietárias.
- 6.17.** A CONTRATADA deverá ainda:
 - 6.17.1.** Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis: O bloqueio dos terminais, somente poderá ser executado por

solicitação de representante credenciado pelo CONTRATANTE;

6.17.2. O serviço de desbloqueio de Discagem Direta Internacional (DDI) somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado pelo CONTRATANTE;

6.17.3. O serviço de desbloqueio de roaming internacional somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado pelo CONTRATANTE.

Garantia de contratação

6.18. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II, III e IV do §1º, do art. 96, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.19. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo no prazo de, no mínimo, 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

6.20. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.21. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Garantia de equipamentos

6.22. A CONTRATADA será responsável por todos os reparos, substituições ou manutenções necessárias nos aparelhos fornecidos, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

6.23. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica aos serviços providos e substituir, imediatamente após notificação da CONTRATANTE, os SIM CARDS e aparelhos móveis fornecidos em comodato que apresentem defeitos de fabricação ou estejam inativados, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;

6.24. Nos casos de defeito do aparelho e/ou acessórios, A CONTRATANTE deverá encaminhar o aparelho à assistência técnica autorizada, munida do termo de garantia e da nota fiscal, para emissão de laudo técnico que comprove a necessidade de reparo ou substituição;

6.25. A garantia incluirá o reparo ou substituição, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, de quaisquer dispositivos que apresentem falhas ou defeitos de fabricação durante o período de garantia, com reposição por equipamentos equivalentes ou superiores;

6.26. A CONTRATADA será responsável pela manutenção dos aparelhos durante a garantia do fabricante, excetuando-se os casos de perda, roubo ou dano por responsabilidade do usuário;

6.27. Todos os dispositivos móveis fornecidos em regime de comodato deverão ser novos, homologados pela Anatel e acompanhados da garantia do fabricante, de 12 meses, contra defeitos de fabricação e funcionamento, contados a partir da entrega e aceitação dos equipamentos pela CONTRATANTE;

6.28. Em caso de extravio, furto ou roubo dos aparelhos e acessórios, a CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA para o bloqueio do aparelho. Nos casos de furto ou roubo, a CONTRATANTE deverá apresentar Boletim de Ocorrência Policial no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contendo o número de identificação do aparelho (IMEI) e o número do acesso telefônico;

6.29. O bloqueio permanecerá ativo mediante a apresentação do Boletim de Ocorrência pela CONTRATANTE;

6.30. A cada 30 (trinta) meses de contrato, a CONTRATANTE terá direito à substituição dos aparelhos móveis fornecidos em comodato por modelos equivalentes ou superiores, conforme especificações técnicas atualizadas;

6.31. Ao término do contrato, os aparelhos deverão ser devolvidos à CONTRATADA em bom estado de funcionamento e com todos os acessórios, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, acompanhados de uma listagem contendo os IMEIs dos dispositivos devolvidos.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.32. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.33. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.34. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.35. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.36. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.37. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.38. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.39. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.40. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.41. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.42. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.43. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Identificação de soluções:

7.1. Por meio dos estudos realizados, foram analisadas diferentes soluções, em que foi avaliada sua capacidade de solucionar o problema descrito no Tópico 1 deste ETP, e ainda a relação custo-benefício entre as soluções.

7.2. Assim, foram identificadas as seguintes possíveis soluções, que serão utilizadas pela Polícia Civil de Goiás:

7.2.1. Solução 1: Aparelho celular, com serviço de Telefonia Móvel Pessoal (voz e dados);

7.2.2. Solução 2: Dispositivo Tablet, com serviço de Telefonia Móvel Pessoal (dados);

Contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública:

7.3. Foi realizada pesquisa perante outros órgãos e entidades com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Consulta Pública

7.4. Foi realizada Consulta Pública, na forma eletrônica, em que diversos órgãos públicos e de controle, juntamente com possíveis interessados puderam apresentar soluções e questionamentos que foram levados em consideração no presente estudo, demonstrado no Mapa Comparativo de Preço.

Análise comparativa das soluções

7.6. Para escolher o melhor tipo de solução a contratar, realizou-se uma análise comparativa entre as soluções disponíveis no mercado, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos, mensurados a partir dos critérios elencados no art. 15 do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

8.2. Assim, a presente contratação pretende alcançar o(s) seguinte(s) resultado(s):

8.2.1. A continuidade ao fornecimento do serviço de Telefonia Móvel, de maneira, voz e dados, com a utilização de sistema de radiocomunicações, aparelho e/ou terminais portáteis, interconectado à rede pública de telecomunicações, de uso individual.

8.2.2. Adquirir aparelhos celulares que foram submetidos ao processo de homologação da Agência ANATEL, por sua vez de comercialização no mercado brasileiro, compatíveis com a rede das operadoras de telefonia móvel do Brasil, assim visando prevenir danos aos usuários, aos aparelhos e acessórios.

8.2.3. A aplicação dos recursos, buscando os benefícios necessários de forma direta e indireta, de forma econômica, eficácia, eficiente, com melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

8.2.4. Importante no desenvolvimento das ações institucionais, a partir dessa tecnologia que a transmissão das informações entre os servidores ocorre de maneira mais eficaz, tanto na comunicação por voz como por meio de aplicativos de mensagens instantâneas, permitindo o compartilhamento de vídeos, áudios e documentos, ou ainda por aplicativos de videoconferência, dentre outras inúmeras utilidades que podem ser utilizadas e/ou exploradas.

Tópico 9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

9.2. A contratação de serviços de telefonia móvel pode ter vários impactos ambientais, desde a fabricação dos dispositivos até a operação das redes de comunicação. Para minimizar esses impactos e promover a sustentabilidade, é importante considerar critérios específicos ao escolher um provedor de telefonia móvel. Aqui estão alguns impactos ambientais e possíveis critérios de sustentabilidade a serem implementados:

9.2.1. Fabricação e descarte de dispositivos: Critério de sustentabilidade: Optar por fornecedores que promovam a durabilidade e a reparabilidade de dispositivos móveis, bem como incentivam programas de reciclagem de aparelhos antigos.

9.2.2. Consumo de energia: Critério de sustentabilidade: Escolher operadoras que utilizam tecnologias de rede mais eficientes em termos de energia, como a implementação de redes 4G e 5G mais eficientes e a adoção de fontes renováveis de energia para infraestruturas de telecomunicações alimentares.

9.2.3. Emissões de carbono: Critério de sustentabilidade: Priorizar operadoras que tenham metas de redução de emissões de carbono e que reportem regularmente suas pegadas de carbono. Isso pode incluir a adoção de práticas como a otimização da infraestrutura para reduzir o consumo de energia e a utilização de veículos elétricos em suas compras.

9.2.4. Mineração de materiais: Critério de sustentabilidade: Optar por fornecedores que se comprometam com o uso responsável de materiais, como metais raros usados em dispositivos eletrônicos. Isso pode envolver o apoio a iniciativas de reciclagem e uso de materiais provenientes de fontes éticas e sustentáveis.

Tópico 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 10.1.** A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.
- 10.2.** Na presente contratação, foi identificado que não há necessidade de providências a serem tomadas pela administração.
- 10.3.** No que tange a necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição, frisa-se que não há necessidade de adequação da organização para que a contratação surta seus efeitos.
- 10.4.** Ademais, pela característica do objeto aqui tratado, não há necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

Tópico 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- 11.1.** Não existem contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade da demanda.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: **Prestação de Serviços - Prestação de serviços de telefonia móvel** informada neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
EDUARDO DIAS DOS SANTOS	Integrante Administrativo	62 32012576	eduardods@policiacivil.go.gov.br
ELDER WINDSON TAVEIRA GONCALVES	Integrante Administrativo	62 32011082	elder.windson@goias.gov.br
JULIA MOTA HONORATO	Integrante Administrativo	62 32012576	juliamh@policiacivil.go.gov.br

Versão do Doc. Padrão
0.03

GOIANIA, aos 10 dias do mês de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA MOTA HONORATO, Assessor (a)**, em 10/06/2025, às 14:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELDER WINDSON TAVEIRA GONCALVES, Chefe de Divisão**, em 10/06/2025, às 14:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DIAS DOS SANTOS, Assessor (a)**, em 10/06/2025, às 14:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **75651305** e o código CRC **96CB9969**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005018993



SEI 75651305